

LEI Nº 158/95

"ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI Nº 013/93, DE 1º DE MAIO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Bertioga, **ANTONIO DE JESUS HENRIQUES**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei faz saber que a Câmara Municipal de Bertioga aprovou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 7º da Lei 013/93, de 1º de maio de 1993, passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 7º - Não será permitida a subcontratação, no todo ou na parte, ainda que de maneira gratuita, dos contratos de concessão de serviços objetos da presente Lei".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Bertioga, 08 de novembro de 1995.

ANTONIO DE JESUS HENRIQUES
Presidente da Câmara Municipal

Registrado no Livro Competente
Secretaria de Administração

Proc. 05607/95